UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

EDITAL PROAES Nº 22/2026
PROGRAMA DE APOIO A APRENDIZAGEM INCLUSIVA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de estudantes destinada à convocação imediata e à formação de cadastro de reserva de Monitores Inclusivos vinculados ao Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva, para atuação no acompanhamento de estudantes com deficiência da Universidade Federal do Maranhão. A validade deste Edital observará as normas e condições nele estabelecidas, sendo considerada, para os fins previstos neste instrumento, a data de publicação do Edital e, quando se tratar da vigência dos benefícios decorrentes da seleção, a data de publicação do resultado final.
O presente Edital, bem como todas as publicações dele decorrentes, será divulgado no sítio eletrônico da PROAES: https://portalpadrao.ufma.br/proaes.

Este Edital fundamenta-se na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contemplando ações voltadas à promoção da acessibilidade e da permanência dos estudantes com deficiência na educação superior; no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; na Portaria MEC nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade para os processos de autorização, reconhecimento de cursos e credenciamento de instituições de educação superior; e nas demais normas institucionais da Universidade Federal do Maranhão aplicáveis à matéria.

1. FINALIDADE

1.1 O Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva integra o conjunto de ações coordenadas pela Divisão de Gestão Multidisciplinar (DIGEM), da Diretoria de Acessibilidade (DACES – PROAES), e tem por finalidade oferecer apoio acadêmico aos estudantes com deficiência, contribuindo para seu processo de ensino e aprendizagem, bem como para o fortalecimento das políticas e práticas de acessibilidade e inclusão no

âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

1.2 O Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva será desenvolvido por meio da seleção e atuação de estudantes **monitores bolsistas e voluntários**, que prestarão apoio aos estudantes com deficiência, em articulação com a DIGEM), observando os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade, da autonomia, do respeito à diversidade humana e das necessidades específicas de apoio de cada estudante.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componentes curriculares dos cursos de graduação presencial.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA SELEÇÃO DE DISCENTE MONITOR INCLUSIVO

3.1 Poderão candidatar-se à seleção os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação presencial da UFMA que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 São requisitos para candidatura à função de Discente Monitor Inclusivo do Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva:

I – Preencher o Formulário de Inscrição para Monitores Inclusivos, disponível no link: https://forms.gle/ggFd7kbKnAcpnKu89
II – Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);
III – Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais destinadas às atividades da Monitoria Acessível.
IV – Estar inscrito no Cadastro Único do SIGAA no semestre 2026.2;

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas ofertadas neste Edital e daquelas que vierem a surgir durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos(às) discentes com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pessoa com deficiência e apresentar a documentação comprobatória prevista neste Edital.
4.3 O(a) discente que tiver ingressado na UFMA por meio das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comprovar essa condição mediante apresentação do Histórico Escolar emitido pelo SIGAA, no qual conste essa informação no campo "Dados do Aluno".
4.4 O(a) discente que não tiver ingressado pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que comprove

sua condição de pessoa com deficiência, contendo informações suficientes para sua caracterização e, quando necessário, exames complementares.
4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no que se refere às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); e nas demais normas aplicáveis.
4.6 O(a) discente que comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme previsto nos itens 4.3 e 4.4, e obtiver classificação no processo seletivo constará, simultaneamente, na lista de classificação geral e na lista específica de candidatos(as) às vagas reservadas.
4.7 A Universidade Federal do Maranhão poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) discente para procedimento de validação da condição de pessoa com deficiência, por comissão ou equipe designada para essa finalidade, quando houver necessidade de confirmação das informações e documentos apresentados.
4.8 O descumprimento das exigências previstas nesta seção ou a não confirmação da condição de pessoa com deficiência declarada implicará a perda do direito à vaga reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado do procedimento de validação.
4.9 A reserva de vagas de que trata esta seção visa ampliar a participação de estudantes com deficiência nas ações de apoio acadêmico da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade com os princípios da igualdade de oportunidades, da acessibilidade, da inclusão e da não discriminação previstos na legislação vigente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES INCLUSIVOS

5.1 O(A) Monitor(a) Inclusivo vinculado ao Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva desenvolverá atividades de apoio acadêmico e de promoção da acessibilidade, sob orientação e acompanhamento da DIGEM/DACES, em atendimento ao estudante com deficiência regularmente cadastrado(a) na Diretoria.
5.2 As atividades de monitoria serão desenvolvidas em conformidade com os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade, da autonomia, do respeito à diversidade humana e das orientações técnicas e formações promovidas pela DACES.
5.3 Constituem atribuições do(a) Monitor(a) Inclusivo:
a) auxiliar o(a) estudante apoiado(a) na organização, planejamento e acompanhamento das atividades acadêmicas;
b) colaborar para a acessibilidade nas atividades acadêmicas e avaliações, observadas as orientações da DACES e dos(as) docentes responsáveis pelas disciplinas, sem substituir as atribuições do(a) docente ou realizar atividades de avaliação em nome do(a) estudante;
c) elaborar, em conjunto com o(a) estudante apoiado, estratégias, roteiros, esquemas e outros recursos pedagógicos que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem;
d) orientar e auxiliar o(a) estudante no uso de recursos de tecnologia assistiva, softwares, equipamentos e demais recursos de acessibilidade disponibilizados pela Universidade;

e) articular-se com a DACES para solicitação, produção ou adaptação de materiais acessíveis, quando necessário;
f) colaborar, quando solicitado e com anuência do(a) estudante, na mediação do diálogo entre o(a) apoiado(a), os(as) docentes e a DACES, visando ao acompanhamento das condições de acessibilidade acadêmica;
g) colaborar, quando necessário, com a coordenação do curso e demais setores da Universidade para o encaminhamento de demandas relacionadas à acessibilidade, sempre sob orientação da DACES;
h) elaborar, em conjunto com o(a) estudante apoiado(a) e com acompanhamento da DACES, o planejamento das atividades de monitoria;
i) participar das formações, reuniões de acompanhamento, orientações técnicas e demais atividades promovidas pela DIGEM/DACES, considerando que essas atividades integram a carga horária semanal da Monitoria Inclusiva;
j) apresentar, nos prazos estabelecidos, relatórios, formulários e demais documentos solicitados pela DACES;
k) cumprir integralmente a carga horária semanal de 12 (doze) horas destinada à Monitoria Inclusiva;
l) comunicar imediatamente à DIGEM/DACES qualquer situação que possa comprometer o acompanhamento do(a) estudante apoiado(a), o desenvolvimento das atividades de monitoria ou o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
m) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais, acadêmicas e relacionadas às necessidades de acessibilidade do(a) estudante apoiado(a), abstendo-se de divulgar ou compartilhar tais informações sem autorização, ressalvadas as situações de comunicação institucional necessárias ao desenvolvimento do acompanhamento.
n) desenvolver as atividades de apoio de modo a favorecer a autonomia, a participação e a independência do(a) estudante apoiado(a), evitando a realização de atividades que possam ser executadas pelo(a) próprio(a) estudante.

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

6.1 Os monitores bolsistas e voluntários farão jus a um certificado com carga horária proporcional ao tempo de atividade realizada por semestre, denominada *MONITORIA PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL*, condicionado à:
6.1.1 Devolução de, no mínimo, quatro atividades de acompanhamento;
6.1.2 Entrega do relatório das atividades desenvolvidas na condição de Monitor Inclusivo.
6.2 Os monitores bolsistas farão jus à bolsa mensal pela atuação junto ao Programa de Apoio à Aprendizagem Inclusiva, condicionada à entrega das atividades de acompanhamento estabelecidas no cronograma de atividades.
6.3 O estudante atendido pelo Monitor (a) será acompanhado ao longo do semestre para verificação do cumprimento das atividades de Monitoria e da efetividade do apoio recebido, sendo parte legítima para solicitar a substituição do seu Monitor.
6.4 No decorrer da vigência deste Programa, a DIGEM promoverá o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas pelos monitores, bem como o monitoramento de sua performance discente. Tal medida visa garantir que o exercício da monitoria não acarrete prejuízos ao rendimento escolar do estudante, possibilitando a definição de

orientações e estratégias de suporte técnico, em observância aos princípios de zelo e reconhecimento aos participantes da Monitoria Inclusiva.

7. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

7.1 O presente Edital oferece 15 (quinze) vagas para convocação imediata, além da formação de cadastro de reserva.

Parágrafo único. O número de vagas previstas neste Edital poderá ser ampliado ou reduzido durante seu prazo de validade, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a demanda de estudantes com deficiência acompanhados pela DACES e o interesse da Administração.

7.2 Os(as) estudantes selecionados(as) para atuar como Monitores(as) Inclusivos receberão bolsa mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, condicionada à permanência da demanda de acompanhamento, ao cumprimento das atribuições previstas neste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMA.

7.3 A distribuição da carga horária de atendimento e a definição do quantitativo de estudantes apoiados por Monitor serão estabelecidas pela DIGEM/DACES, considerando:

I – a carga horária acadêmica do(a) estudante com deficiência;

II – a natureza e a complexidade das necessidades de apoio acadêmico e de acessibilidade identificadas;

III – a compatibilidade entre o perfil do(a) Monitor(a) e as demandas de acompanhamento;

IV – o limite máximo de carga horária semanal previsto neste Edital.

7.4 A carga horária do(a) Monitor(a) Inclusivo será de 12 (doze) horas semanais, não podendo ser excedida.

Parágrafo único. Sempre que as necessidades de acompanhamento do(a) estudante com deficiência ultrapassarem esse limite, a DIGEM/DACES poderá designar mais de um(a) Monitor(a) para o atendimento da mesma demanda.

7.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) conforme a necessidade da DACES e iniciarão suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso.

I – Os(as) candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva poderão ser convocados(as) durante o prazo de validade deste Edital, conforme o surgimento de novas demandas de acompanhamento de estudantes com deficiência.

II – Novas convocações também poderão ocorrer quando houver necessidade de ampliação da carga horária de atendimento de determinado(a) estudante com deficiência, em razão do aumento de suas demandas acadêmicas, tais como participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outras atividades acadêmicas que demandem apoio adicional, mediante avaliação da DIGEM/DACES.

7.6 A concessão e a manutenção da bolsa estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Maranhão, não gerando direito adquirido à sua continuidade em caso de indisponibilidade de recursos.

7.7 A participação no Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva caracteriza-se como atividade acadêmica de natureza formativa, não gerando vínculo empregatício de

qualquer natureza entre o(a) bolsista e a Universidade Federal do Maranhão.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 DAS INSCRIÇÕES

8.1.1 As inscrições para o processo seletivo de Monitores(as) Inclusivos serão realizadas no período estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico (https://forms.gle/ggFd7kbKnAcpnKu89) disponibilizado no sítio oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES): https://portalpadrao.ufma.br/proaes.

8.1.2 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFMA e possuir Cadastro Único atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.1.4 O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e pela documentação apresentada, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou documentos inverídicos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.5 Encerrado o período de inscrições, a DIGEM, publicará, na data prevista no Cronograma (Anexo I), a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no sítio eletrônico da PROAES.

8.1.6 O(A) candidato(a) cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, na forma e no prazo estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.1.7 Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas no sítio eletrônico da PROAES, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.1.8 A DIGEM não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, indisponibilidade de internet, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a) ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

8.1.9 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital ou por meio diverso daquele previsto no item 8.1.1.

8.2 DA SELEÇÃO

8.2.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela equipe da DIGEM, no período estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2 Constituem critérios para a seleção:

I – atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

II – disponibilidade para cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais destinada às atividades da Monitoria Inclusiva;

III – pontuação obtida na análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.3 deste Edital

8.2.3 A análise curricular será realizada com base nas informações apresentadas no

formulário de inscrição e na documentação comprobatória anexada pelo(a) candidato(a), considerando experiências acadêmicas, formativas e práticas relacionadas às áreas de acessibilidade, inclusão, educação, apoio acadêmico e áreas afins. A análise curricular terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
I – Participação em disciplinas relacionadas à temática de acessibilidade, inclusão, educação especial, educação inclusiva ou áreas afins, cursadas durante a graduação: até 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) ponto por disciplina;
II – Participação em monitorias, projetos de ensino, pesquisa, extensão, programas institucionais ou outras ações relacionadas à inclusão, acessibilidade ou apoio acadêmico: até 4,0 (quatro) pontos, sendo 1,0 (um) ponto por ação comprovada;
III – Participação em cursos, capacitações ou formações relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial ou áreas afins: até 4,0 (quatro) pontos, sendo 1,0 (um) ponto por curso comprovado.
8.2.4 A disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária prevista no inciso II do item 8.2.2 será verificada por meio das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição e, quando necessário, por meio de entrevista ou solicitação de esclarecimentos complementares pela DIGEM.
8.2.5 A entrevista ou os esclarecimentos complementares previstos no item 8.2.4 terão caráter exclusivamente verificatório, não sendo atribuída pontuação ao(à) candidato(a) nem compondo a nota final do processo seletivo.
8.2.6 Será considerado(a) apto(a) à classificação o(a) candidato(a) que atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e comprovar disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal prevista, sendo a classificação realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

8.3 DA CLASSIFICAÇÃO

8.3.1 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.
8.3.2 Para fins de classificação, serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 12 (doze) horas semanais destinada às atividades da Monitoria Inclusiva.
8.3.3 Em caso de empate na pontuação final da análise curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação no item II da análise curricular, referente à participação em monitorias, projetos de ensino, pesquisa, extensão, programas institucionais ou outras ações relacionadas à inclusão, acessibilidade ou apoio acadêmico;
II – maior pontuação no item III da análise curricular, referente à participação em cursos, capacitações ou formações relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial ou áreas afins;
III – maior pontuação no item I da análise curricular, referente à participação em disciplinas relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial, educação inclusiva ou áreas afins;
IV – maior tempo de vínculo como estudante na Universidade Federal do Maranhão (UFMA);
V – maior idade.

8.3.4 A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) em cada item da análise curricular será registrada na documentação do processo seletivo, para fins de conferência, classificação e aplicação dos critérios de desempate.
8.3.5 O resultado final será divulgado em ordem de classificação, com a indicação da pontuação final obtida por cada candidato(a), não sendo necessária a publicação do detalhamento da pontuação atribuída em cada item da análise curricular.
8.3.6 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital ou que não comprovarem a disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal prevista serão considerados(as) não habilitados(as) para fins de classificação.

8.4 DO RESULTADO
8.4.1 A DIGEM divulgará o resultado preliminar do processo seletivo no sítio eletrônico da PROAES, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
8.4.2 Será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do dia subsequente à divulgação do resultado, mediante envio de mensagem para o e-mail: tecassistiva@ufma.br, contendo justificativa fundamentada e identificação do(a) candidato(a).
Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado com o título do assunto: RECURSO – PROGRAMA DE APOIO A APRENDIZAGEM INCLUSIVA.
8.4.3 Os recursos serão analisados pela equipe responsável pelo processo seletivo, vinculada à DIGEM/DACES, sendo o resultado da análise divulgado conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
8.4.4 A divulgação do resultado final do processo seletivo será de responsabilidade da DIGEM, e ocorrerá no sítio eletrônico da PROAES, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS(AS) MONITORES(AS) INCLUSIVOS

9.1 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram, por si só, direito à convocação imediata ou à concessão de bolsa, ficando a convocação condicionada à existência de demanda por Monitoria Inclusiva, à disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários, bem como às necessidades acadêmicas e institucionais identificadas pela DIGEM/DACES/PROAES.
9.2 A seleção será realizada em fluxo contínuo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, com formação e atualização de cadastro de candidatos(as) classificados(as).
9.3 Nos períodos em que não houver demanda por novos(as) Monitores(as) Inclusivos, o processo seletivo poderá ser realizado para formação ou atualização do cadastro de candidatos(as) classificados(as), sem que isso implique obrigatoriedade de convocação.
9.4 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada pela DIGEM/DACES/PROAES, conforme a necessidade identificada, observada a ordem de classificação, os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de vagas e recursos.
9.5 A convocação poderá ocorrer em qualquer período de vigência do cadastro, inclusive em mês distinto daquele em que o(a) candidato(a) participou do processo seletivo, desde que observadas as condições previstas neste Edital.
9.6 A ausência de convocação após a conclusão de determinado ciclo do processo seletivo não implicará eliminação ou desclassificação do(a) candidato(a), desde que

permaneça vigente o cadastro de classificados(as), observadas as regras e o prazo de validade estabelecidos neste Edital.
9.7 A habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) consistirá na assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFMA, mediante o qual o(a) discente declarará ciência e compromisso com o cumprimento das normas, atribuições e obrigações previstas neste Edital.
9.8 No ato da habilitação, o(a) discente deverá informar seus dados bancários, mediante apresentação de conta corrente ativa, inclusive de banco digital, de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas, contas em nome de terceiros ou contas poupança.
9.8.1 O(A) discente deverá manter seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFMA, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dessas informações para fins de pagamento e comunicação institucional.
9.9 Após a habilitação e o início das atividades da Monitoria Inclusiva, a DIGEM/DACES realizará reunião de orientação e acolhimento dos(as) Monitores(as), em data, horário e local previamente divulgados, com a finalidade de apresentar o funcionamento do Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva, as atribuições dos(as) Monitores(as), os fluxos de acompanhamento e as orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades.
9.10 A participação nas reuniões, formações, orientações técnicas e demais atividades promovidas pela DIGEM/DACES integra a carga horária semanal da Monitoria Inclusiva, conforme estabelecido neste Edital.
9.11 Em caso de desistência ou desligamento do(a) Monitor(a)Inclusivo, a DIGEM/DACES poderá convocar outro(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação, a disponibilidade de candidatos(as) e a necessidade de acompanhamento dos(as) estudantes atendidos(as).

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O(A) Monitor(a) Inclusivo poderá ser desligado(a) do Programa nas seguintes situações:
I – por solicitação do(a) próprio(a) Monitor(a), mediante apresentação do Termo de Desligamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
II – por decisão da DIGEM/DACES, nas seguintes situações:
a) desligamento da Universidade, cancelamento ou trancamento total da matrícula, abandono do curso, transferência para outra instituição de ensino ou conclusão do curso de graduação;
b) deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para permanência no Programa;
c) acúmulo indevido de bolsas ou benefícios incompatíveis com a participação no Programa, conforme as normas institucionais aplicáveis, sem prejuízo da devolução de valores recebidos indevidamente, quando cabível;
d) comprovação, a qualquer tempo, de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo(a) Monitor(a), sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis;
e) não participação injustificada nas atividades obrigatórias do Programa, incluindo

formações, reuniões de acompanhamento, orientações e entrega dos relatórios previstos neste Edital;
f) descumprimento das atribuições, obrigações ou demais disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Compromisso;
g) incompatibilidade entre a atuação do(a) Monitor(a) Inclusivo e as necessidades de acompanhamento do(a) estudante atendido(a), identificada mediante avaliação e acompanhamento da equipe técnica da DIGEM/DACES, quando não for possível solucionar a situação por meio de orientações, ajustes ou remanejamento;
10.2 O desligamento do(a) Monitor(a) Inclusivo implicará a interrupção do pagamento da bolsa a partir da data estabelecida no ato de desligamento, observadas as disposições deste Edital e as normas institucionais aplicáveis.
10.3 Em caso de desligamento, a DIGEM poderá convocar outro(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação, a disponibilidade de candidatos(as) e a necessidade de continuidade do acompanhamento do(a) estudante atendido(a), nos termos deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete à DIGEM/DACES a emissão dos certificados de participação no Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva, proporcionalmente ao período de atuação e às atividades efetivamente desenvolvidas pelo(a) Monitor(a), observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela unidade.
11.2 As informações pessoais dos(as) candidatos(as) e participantes do Programa serão tratadas de forma sigilosa e utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, à execução, ao acompanhamento e à gestão do Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva, observadas a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis.
11.3 As informações e os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) estarão sujeitos à análise e conferência pela DIGEM/DACES. A constatação, a qualquer tempo, de omissão de informação, apresentação de declaração falsa ou inserção de dados incorretos que comprometam a veracidade das informações prestadas poderá resultar na adoção das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, incluindo o desligamento do Programa, a suspensão ou o cancelamento da bolsa e, quando cabível, a devolução dos valores recebidos indevidamente ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4 A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância do(a) candidato(a) quanto às normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.
11.5 A PROAES e a DIGEM/DACES não se responsabilizam por falhas decorrentes de informações cadastrais incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo(a) candidato(a), indisponibilidade de sistemas ou outros fatores alheios à Administração que impeçam ou dificultem o recebimento de comunicados ou o cumprimento de procedimentos previstos neste Edital.

11.6 O presente Edital terá validade pelo período estabelecido no item correspondente do preâmbulo, podendo ser prorrogado ou substituído por novo Edital, conforme o interesse da Administração e a disponibilidade institucional.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAES, por meio da DACES/DIGEM, observada a legislação vigente e as normas institucionais da Universidade Federal do Maranhão.
11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Danilo Francisco Lopes Corrêa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXOS

I.	Cronograma
II.	Quadro de Acúmulos
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V.	Declaração de Moradia
VI.	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
VII.	Declaração de Renda
VIII.	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
IX.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X.	Declaração de Rateio de Aluguel
XI.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII.	Formulário de Recurso
XIII.	Termo de Desligamento
XIV.	Formulário de Inscrição e Informações Curriculares do(a) Candidato(a)

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	NOV./2026	DEZ./2026	FEV./2027	MAR./2027	ABR./2027	MAI./2027	JUN./2027	JUL./2027	AGO./2027	SET./2027	OUT./2027	NOV./2027
Publicação do Edital	16/11/2026	–		–	–	–	–	–	–	–	–	–
Inscrição de candidatos(as) a Monitores(as) Acessíveis	-	01 a 07/12/2026	01 a 05/02/2027	01 a 05/03/2027	01 a 07/04/2027	03 a 07/05/2027	01, 02, 04, 07 e 08/06/2027	01 a 07/07/2027	02 a 06/08/2027	01, 02, 03, 06 e 08/09/2027	01 a 07/10/2027	01 a 08/11/2027
Publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas	-	09/12/2026	11/02/2027	08/03/2027	08/04/2027	10/05/2027	09/06/2027	08/07/2027	09/08/2027	09/09/2027	08/10/2027	09/11/2027
Interposição de recurso contra o resultado das inscrições	-	10/12/2026	12/02/2027	09/03/2027	09/04/2027	11/05/2027	10/06/2027	09/07/2027	10/08/2027	10/09/2027	11/10/2027	10/11/2027
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições	-	11/12/2026	15/02/2027	10/03/2027	12/04/2027	12/05/2027	11/06/2027	12/07/2027	11/08/2027	13/09/2027	13/10/2027	11/11/2027
Análise curricular e avaliação socioeconômica	-	14 a 18/12/2026	16 a 22/02/2027	11 a 17/03/2027	13 a 19/04/2027	13 a 19/05/2027	14 a 18/06/2027	13 a 19/07/2027	12 a 18/08/2027	14 a 20/09/2027	14 a 20/10/2027	12 a 19/11/2027
Publicação do resultado preliminar da seleção	-	21/12/2026	23/02/2027	18/03/2027	20/04/2027	20/05/2027	21/06/2027	20/07/2027	19/08/2027	21/09/2027	21/10/2027	22/11/2027
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção	-	22/12/2026	24/02	19/03/2027	22/04/2027	21/05/2027	22/06/2027	21/07/2027	20/08/2027	22/09/2027	22/10/2027	23/11/2027
Publicação do resultado final da seleção	-	23/12/2026	25/02	22/03/2027	23/04/2027	24/05/2027	23/06/2027	22/07/2027	23/08/2027	23/09/2027	25/10/2027	24/11/2027

LOCAL DAS ETAPAS

- **Inscrições:** formulário eletrônico disponibilizado na página da PROAES/UFMA.
- **Publicação dos resultados:** Portal da PROAES/UFMA.
- **Interposição de recursos:** e-mail tecassistiva@ufma.br.
- **Análise curricular:** DIGEM/DACES.
- **Convocação e habilitação:** SIGAA/UFMA e comunicação pela DIGEM/DACES.

Observações:

1. As datas estabelecidas neste cronograma consideram **dias úteis**, não sendo computados sábados, domingos e feriados.
2. Não haverá abertura de janela de inscrição nos meses de férias acadêmicas.
3. A abertura de cada janela de inscrição observará a existência de demanda de acompanhamento de estudantes com deficiência, a disponibilidade de vagas e a capacidade operacional da DIGEM/DACES.
4. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá conforme a demanda de acompanhamento, a disponibilidade de vagas e a compatibilidade do perfil do(a) candidato(a) com as necessidades identificadas pela DIGEM/DACES, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.
5. A inscrição e a classificação no processo seletivo **não asseguram direito à convocação**, ficando esta condicionada à existência de demanda e às condições previstas neste Edital.
6. As atividades previstas em cada janela deverão observar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

LOCAL DAS ETAPAS

- **Inscrições:** formulário eletrônico disponibilizado na página da PROAES/UFMA.
- **Publicação dos resultados:** Portal da PROAES/UFMA.
- **Interposição de recursos:** e-mail tecassistiva@ufma.br.
- **Análise curricular:** DIGEM/DACES.
- **Convocação e habilitação:** SIGAA/UFMA e comunicação pela DIGEM/DACES.

Observações:

1. As datas estabelecidas neste cronograma consideram **dias úteis**, não sendo computados sábados, domingos e feriados.
2. Não haverá abertura de janela de inscrição nos meses de férias acadêmicas.
3. A abertura de cada janela de inscrição observará a existência de demanda de acompanhamento de estudantes com deficiência, a disponibilidade de vagas e a capacidade operacional da DIGEM/DACES.
4. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá conforme a demanda de acompanhamento, a disponibilidade de vagas e a compatibilidade do perfil do(a) candidato(a) com as necessidades identificadas pela DIGEM/DACES, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.
5. A inscrição e a classificação no processo seletivo **não asseguram direito à convocação**, ficando esta condicionada à existência de demanda e às condições previstas neste Edital.
6. As atividades previstas em cada janela deverão observar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ACUMULA COM O PROGRAMA DE APOIO À APRENDIZAGEM INCLUSIVA?	
ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	SIM
APOIO ACADÊMICO	NÃO
TRANSPORTE (PARA O CAMPUS DO CONTINENTE)	NÃO
MORADIA PECUNIÁRIO (COM GRATUIDADE NO RU)	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM
MORADIA INTEGRAL	NÃO
AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO – CURSO DE ODONTOLOGIA	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	NÃO
PERMANÊNCIA MEC	NÃO
CRECHE	SIM
PROMISAES	NÃO
BOLSA ACESSIBILIDADE	NÃO
OUTRAS BOLSAS UFMA/MEC	NÃO
AUXÍLIO TECONOLOGIA ASSISTIVA	SIM

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para *download* no espaço digital da PROAES.

III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.

IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio.
		Documento comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo o respectivo CID, quando essa condição não estiver registrada ou especificada no histórico escolar.
Comprovante da situação de Moradia	**Imóvel alugado**	Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.
	Imóvel Alugado Sem Contrato	Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo IX).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.

	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia d documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	**Divorciados**	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante

	deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VI), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo XI; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt- br/servicos/obter-extrato-previdenciario), **caso o possua**.
Bolsista/Estagiário Remunerado	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	**Pessoa Física:** Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. **Pessoa Jurídica:** Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MORADIA

portador(a) do CPF nº , residente e domiciliado no
endereço
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
( ) **recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente
( ) **Cedi meu imóvel** localizado no seguinte endereço
ao(à)discente para fins de moradia.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202____

Cidade data mês ano

_____

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,
portador(a) do CPF nº , residente e domiciliado no
endereço
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
( ) Não recebo pensão alimentícia de (nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).
( ) Recebo pensão alimentícia de (nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202_____

Cidade data mês ano

_____

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,
portador(a) do CPF nº , residente e domiciliado no
endereço
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
( ) Sou trabalhador(a) autônomo/informal/trabalhador dom´stico/ Profissional liberal: desenvolvo atividades de _____(Especificar a atividade). Recebendo em média R$ _____por mês, sem vínculo empregatício.
( ) Sou agricultor(a), com rendimento médio mensal de R$ _____.
( ) Sou Pescador(a), com rendimento médio mensal de R$ _____.
( ) Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R$ _____.
( ) Outros: Desenvolvo as atividades de _____(especificar a atividade), recebendo em média R$ _____por mês, sem vínculo empregatício.
( ) Sou aposentado.
( ) Sou beneficiário de BPC (Benefício de Prestação continuada) ou Bolsa Família.
( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R$_____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202_____
Cidade data mês ano

_____
Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu,
portador(a) do CPF nº , residente e domiciliado no
endereço
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
( ) Nunca exerci atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável /parentesco).
( ) Estou desempregado há _____(tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____(nome da pessoa responsável/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202_____
Cidade data mês ano

_____
Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu,
portador(a) do CPF nº , residente e domiciliado no
endereço
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que
ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço
Nesta cidade, para o(a) discente
CPF: , pelo valor mensal de R$.

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) locadora(a).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202_____
Cidade data mês ano

_____
Assinatura do(a) Locador(a)
(Conforme documento de identificação)

_____
Assinatura do (a) discente
(Conforme documento de identificação)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL
(Essa declaração deve ser acompanhada pelo contrato de aluguel)

Eu,
portador(a) do CPF nº , declaro para fins de apresentação
Junto à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço
na cidade , no valor total de R$ mensais.
Esclareço que que o valor do aluguel é rateado entre pessoas e que cada uma paga o
valor de R$ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202_____.

(cidade) (data) (mês) (ano)

_____ _____

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

_____ _____

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia do documento de identificação dos declarantes.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO DE TERCEIRO

Eu,
portador(a) do CPF nº , residente no endereço
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que recebo auxílio
financeiro/ajuda de terceiro (nome da pessoa responsável/amigo, etc.)
com valor médio mensal de R$.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de 202_____.

(cidade) (data) (mês) (ano)

_____

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Divisão de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade,

Eu, _____,
matrícula: _____venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº22/2026 , que estabelece o processo seletivo para o **PROGRAMA DE APOIO À APRENDIZAGEM INCLUSIVA**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____de _____de 202____.

(Cidade) (data) (mês) (ano)

_____

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

( ) Deferido

( ) Indeferido

ANEXO XIII – TERMO DE DESLIGAMENTO

Nome completo:

Nº de matrícula:

Curso:

Telefone:

Solicito o desligamento do PROGRAMA DE APOIO A APRENDIZAGEM INCLUSIVA, pelo seguinte motivo:

Data: / /

Assinatura do discente

_____

Assinatura do responsável técnico

_____

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES CURRICULARES DO(A) CANDIDATO(A)

Seleção de Monitores(as) Inclusivos

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome completo: _____
Curso de graduação: _____
Campus: _____
Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
2. MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À APRENDIZAGEM INCLUSIVA
2.1 Quais são as suas motivações para participar do Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva?
2.2 De que forma você acredita que sua participação como Monitor(a) Inclusivo poderá contribuir para a promoção da acessibilidade, inclusão e permanência de estudantes com deficiência na universidade?
3. DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NA MONITORIA INCLUSIVA
3.1 Você possui disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista no Edital para atuação como Monitor(a) Universitário(a) Inclusivo(a)?
( ) Sim ( ) Não
3.2 Informe sua disponibilidade de horários para realização das atividades da monitoria:

Dia da semana	**Manhã**	**Tarde**
Segunda-feira	( )	( )

Dia da semana	Manhã	Tarde
Terça-feira	( )	( )
Quarta-feira	( )	( )
Quinta-feira	( )	( )
Sexta-feira	( )	( )

3.3 Possui alguma restrição de horário para organização das atividades da monitoria?

( ) Não

( ) Sim. Especifique:

4. INFORMAÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA

4.1 Você se declara pessoa com deficiência?

( ) Sim
( ) Não

4.2 Caso tenha respondido "Sim", informe o tipo de deficiência:

( ) Deficiência física
( ) Deficiência visual
( ) Deficiência auditiva
( ) Deficiência intelectual
( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)
( ) Deficiência múltipla
( ) Outra: _____

5. EXPERIÊNCIAS E FORMAÇÃO NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

I – Participação em disciplinas relacionadas à temática de acessibilidade, inclusão, educação especial, educação inclusiva ou áreas afins

Pontuação máxima: 2,0 pontos
Critério: 1,0 ponto por disciplina comprovada

5.1 Durante a graduação, você cursou disciplinas relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial, educação inclusiva ou áreas afins?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido sim, informe:

Nº	Nome da disciplina	Curso/Instituição	Semestre/Ano em que cursou	Documento comprobatório anexado
1				
2				

II – Participação em monitorias, projetos de ensino, pesquisa, extensão, programas institucionais ou outras ações relacionadas à inclusão, acessibilidade ou apoio acadêmico

Pontuação máxima: 4,0 pontos
Critério: 1,0 ponto por ação comprovada

5.2 Você participou de monitorias, projetos de ensino, pesquisa, extensão, programas institucionais ou outras ações relacionadas à inclusão, acessibilidade ou apoio acadêmico?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido sim, informe:

Nº	Tipo de atividade (monitoria, projeto, pesquisa, extensão, programa institucional etc.)	Nome da ação/projeto	Período de participação	Instituição/Unidade responsável	Documento comprobatório anexado
1					
2					
3					
4					

III – Participação em cursos, capacitações ou formações relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial ou áreas afins

Pontuação máxima: 4,0 pontos
Critério: 1,0 ponto por curso comprovado

5.3 Você participou de cursos, capacitações ou formações relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial ou áreas afins?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido sim, informe:

Nº	Nome do curso/capacitação/formação	Instituição promotora	Carga horária	Ano de realização	Documento comprobatório anexado
1					
2					
3					
4					

6. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste questionário são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem às atividades informadas, estando ciente dos critérios estabelecidos no Edital do Programa de Apoio a Aprendizagem Inclusiva de seleção de Monitores(as) Inclusivos .

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

7. QUADRO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Uso exclusivo da Comissão Avaliadora

Critério de avaliação	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**
Participação em disciplinas relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial, educação inclusiva ou áreas afins	2,0	
Participação em monitorias, projetos de ensino, pesquisa, extensão, programas institucionais ou ações relacionadas à inclusão, acessibilidade ou apoio acadêmico	4,0	
Participação em cursos, capacitações ou formações relacionadas à acessibilidade, inclusão, educação especial ou áreas afins	4,0	
Total	**10,0**	

Nome do(a) avaliador(a): _____

Observações da Comissão:

Assinatura: _____